

**DECRETO Nº 89/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, através da Lei Municipal nº 807/2021, Crédito Especial nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 150.561,19 (Cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÃO	
.02	PODER EXECUTIVO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.13	URBANOS		
02.13.01	LOGRADOUROS		
	15. URBANISMO		
	15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15.451.000		
	7. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007.1.0	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO		
80			
(350)			
4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	92.579,74
15.451.0007.1.0			
81	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO		
(348)			
4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	57.981,45
TOTAL			150.561,19

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 150.561,19 (Cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
1728.01.11.01 (072)	Cota Parte do ICMS	150.561,19
TOTAL DO EXCESSO		150.651,19

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com recursos do Estado.

Art. 4º - A despesas cridas por esta lei não tem caráter de natureza continuada, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 22 de Novembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO